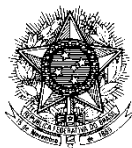


PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/5/2017, Seção 1, Pág. 25.

Portaria nº 686, publicada no D.O.U. de 29/5/2017, Seção 1, Pág. 24.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Goiana de Ensino		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Goiás (Uni-Anhanguera), com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, para a oferta de cursos superiores, na modalidade a distância.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC N°: 201414558		
PARECER CNE/CES N°: 705/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento do Centro Universitário de Goiás (Uni-Anhanguera), com sede no mesmo endereço de sua mantenedora, a Associação Goiana de Ensino, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.088.830/0001-85, localizada na Avenida João Cândido de Oliveira, nº 115, bairro Cidade Jardim, no Município de Goiânia, estado de Goiás, para a oferta de educação superior, na modalidade a distância.

Vinculado a este pedido de credenciamento, a IES protocolou solicitação de autorização do Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial (e-MEC nº 201414703), já tendo obtido conceito final, como será abaixo informado.

A Instituição foi criada pelo Decreto Federal nº 71.832, de 9/2/1973, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia 12/2/1973, inicialmente como Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas. Por intermédio da Portaria MEC nº 1.216, de 11/5/2004, publicada no DOU de 13/5/2004, foi credenciada como Centro Universitário de Goiás, tendo sido recredenciada pela Portaria MEC nº 33, de 28/1/2015, publicada no DOU do dia 12/2/2015.

O Sistema e-MEC registra os seguintes processos em nome da instituição:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
201351588	Renovação de Reconhecimento de Curso	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
201402611	Renovação de Reconhecimento de Curso	Direito
201503456	Renovação de Reconhecimento de Curso	Gestão Ambiental
201507179	Reconhecimento de Curso	Engenharia Civil
201507181	Reconhecimento de Curso	Arquitetura e Urbanismo
201510184	Renovação de Reconhecimento de Curso	Segurança Pública

Apresenta Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), ano de referência 2014, IGC Contínuo 2.3935, ano de referência 2014, e o Conceito Institucional (CI) é igual a 4 (quatro), ano de referência 2011.

A Instituição oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

Código	Curso	Modalidade	ENADE	CPC	CC
8139	Administração	Bacharelado	3	3	
81845	Agronomia	Bacharelado	3	3	3
1112467	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	3	3	3
1190126	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	-	-	-
57817	Cálculo Trabalhista e Previdenciário	Sequencial	-	-	-
82044	Ciências Biológicas	Licenciatura	3	3	3
82045	Ciências Biológicas	Bacharelado	2	4	
8140	Ciências Contábeis	Bacharelado	4	4	5
73275	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	3	3	4
1311687	Construção de Edifícios	Tecnológico	-	-	-
1366588	Construção de Edifícios	Tecnológico			
82863	Desenvolvimento de Software para Internet	Tecnológico	2	2	
1366622	Design de Interiores	Tecnológico			
1189904	Design de Moda	Tecnológico	-	-	-
8141	Direito	Bacharelado	2	3	4
1259022	Enfermagem	Bacharelado	-	-	-
1366727	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado			
1190080	Engenharia Civil	Bacharelado	-	-	-
79659	Engenharia de Computação	Bacharelado	2	2	3
1258812	Engenharia Elétrica	Bacharelado	-	-	-
1259023	Farmácia	Bacharelado	-	-	-
67133	Gestão Ambiental	Tecnológico	2	3	5
83030	Gestão Comercial	Tecnológico	3	3	5
101682	Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico			4
107442	Gestão de Órgãos Públicos	Sequencial	-	-	-
55018	Gestão de Pequenas Empresas	Sequencial	-	-	-
82588	Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	4	3	4
101314	Gestão de Segurança Pública	Sequencial	-	-	-
57814	Gestão de Vendas	Sequencial	-	-	-
1190074	Gestão Financeira	Tecnológico	-	-	-
1167040	Gestão Pública	Tecnológico			
109824	Gestão Varejo Especializado	Sequencial	-	-	-
1258813	Logística	Tecnológico	-	-	4
67129	Marketing	Tecnológico	3	3	5
82878	Negócios Imobiliários	Tecnológico			4
73267	Pedagogia	Licenciatura	3	3	4
82586	Processos Gerenciais	Tecnológico	4	3	4
81849	Química	Licenciatura	2	2	3
81850	Química	Bacharelado	1	3	3
1190078	Redes de Computadores	Tecnológico	-	-	-
1112468	Segurança Pública	Tecnológico	-	-	4

O Sistema e-MEC registra ainda que o Centro Universitário de Goiás (Uni-Anhanguera) oferece também quinze cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial.

Na fase do Despacho Saneador, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) concluiu pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, optando pela continuidade do fluxo regular do processo.

Os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido designada comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento, na sede da Instituição. A visita ocorreu no período de 2/8/2015 a 5/8/2015 e culminou na confecção do Relatório de Avaliação nº 119241. Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas pelo Inep, que conferiu Conceito Final 4 à Instituição.

Dimensão 1: Organização Institucional – conceito 4

INDICADOR	CONCEITO
1.1. Missão institucional para atuação em EAD	4
1.2. Planejamento de Programas, Projetos e Cursos a distância	4
1.3. Plano de Gestão para a Modalidade da EAD	4
1.4. Unidade responsável para a gestão de EAD	5
1.5. Planejamento de Avaliação Institucional (Auto Avaliação) para EAD	5
1.6. Representação docente, tutores e discente	5
1.7. Estudo para implantação dos polos de apoio presencial	2
1.8. Experiência da IES com a modalidade de educação a distância	5
1.9. Experiência da IES com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância	5
1.10. Sistema para gestão acadêmica da EAD	4
1.11. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)	3
1.12. Recursos financeiros	4

Dimensão 2: Corpo Social – conceito 4

INDICADOR	CONCEITO
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	4
2.2. Programa para formação e capacitação permanente dos tutores	4
2.3. Produção científica	3
2.4. Titulação e formação do coordenador de EAD da IES	3
2.5. Regime de trabalho do coordenador de EAD da IES	4
2.6. Corpo técnico administrativo para atuar na gestão em EAD	4
2.7. Corpo técnico administrativo para atuar na área de infraestrutura tecnológica em EAD	5
2.8. Corpo técnico administrativo para atuar na área de produção de material didático para EAD	5
2.9. Corpo técnico administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos polos de apoio presencial	5
2.10. Regime de trabalho	5
2.11. Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico administrativo	4

Dimensão 3: Instalações Físicas – conceito 4

INDICADOR	CONCEITO
3.1. Instalações administrativas	5
3.2. Infraestrutura de serviços	5
3.3. Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia)	5
3.4. Plano de expansão e atualização de equipamentos	4
3.5. Biblioteca: instalações para gerenciamento central das bibliotecas dos polos de apoio presencial e manipulação dos respectivos acervos	5
3.6. Biblioteca: informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos polos de apoio presencial)	5
3.7. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos de apoio presencial	4

Em suas considerações, a SERES registrou que o Centro Universitário de Goiás *possui infraestrutura adequada para o início das atividades em que foram comprovadas em*

diferentes aspectos das visitas in loco. Os docentes da IES possuem qualificação e titulação satisfatória para o ensino superior, como também uma parte já tem experiência ou estão se aperfeiçoando para a EaD. O corpo técnico-administrativo tem formação e experiência em sua área de trabalho e vem sendo treinado para atuar na área de EaD. A instituição vem investindo em recursos humanos e tecnológicos e infraestrutura para atender às necessidades advindas da EAD.

Consignou ainda que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo médias muito boas nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

No processo que tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial (Processo e-MEC: nº 201414703), na modalidade EaD, com 100 (cem) vagas totais anuais, carga horária total de 1.740 (mil setecentas e quarenta) horas, a SERES considerou o requerimento adequado na fase de despacho saneador e, dando continuidade ao fluxo regular, encaminhou o processo ao Inep. A comissão de avaliação designada por esse Instituto, após visita *in loco* na sede da IES, produziu o relatório n.º 119244, no qual foram registrados os seguintes conceitos:

- Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – conceito 4
- Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – conceito 3,9
- Dimensão 3: Infraestrutura – conceito-3,0
- Conceito Final da Avaliação: 4

A SERES se manifestou pela aprovação do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial, na modalidade EaD, com 100 (cem) vagas totais anuais, carga horária total de 1.740 (mil setecentas e quarenta) horas, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da IES, devidamente credenciada.

Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da Instituição, para a oferta de educação superior, na modalidade a distância, e incorporo a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Goiás (Uni-Anhanguera) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida João Cândido de Oliveira, nº 115, bairro Cidade Jardim, no município de Goiânia, estado de Goiás, mantido pela Associação Goiana de Ensino, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e no seguinte polo de apoio presencial: Unidade Goiânia Cidade

Jardim Bairro - Avenida João Cândido de Oliveira, 115 Cidade Jardim. Goiânia - GO, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial, com previsão de oferta de 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2016.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente